



BANCO NACIONAL DE ANGOLA

Recomendações sobre Operações Cambiais

O **BNA** iniciou em Janeiro de 2018 a implementação de um novo regime cambial com o objectivo de garantir a sustentabilidade das contas externas e conferir maior previsibilidade ao mercado cambial.

As entidades importadoras desempenham um papel fundamental no mercado cambial, podendo contribuir significativamente para proteger a economia nacional, através de uma utilização mais eficiente das divisas disponíveis. Nesse sentido, o **BNA** vem lembrar que, nos processos de importação de bens e contratação de serviços, as entidades importadoras devem respeitar os seguintes princípios:

1

Certificar-se da disponibilidade no mercado nacional dos bens ou serviços a serem importados, procurando promover e estimular a oferta interna;

2

Privilegiar a importação com recurso a cartas de crédito para garantir a entrega da mercadoria contratada, bem como o pagamento ao fornecedor;

3

Nos casos de importação com recurso ao crédito de entidades externas (incluindo o crédito do exportador), obter o compromisso ou possibilidade de venda futura de divisas por parte dos bancos comerciais, antes de confirmar a compra de bens ou a contratação de serviços ao exterior;

4

Não contratar bens ou serviços de empresas cuja actividade económica seja duvidosa e se necessário, certificar a idoneidade do exportador com auxílio do seu banco comercial;

5

Contratar a aquisição de bens directamente ao produtor ou a agentes oficialmente licenciados, evitando custos desnecessários de intermediação;

6

Negociar preços competitivos de modo a não onerar a economia, o custo de vida, nem prejudicar a balança de pagamentos do país;

7

Respeitar as regras de compliance em vigor no sistema financeiro e transmitidas pelos bancos comerciais, evitando constrangimentos nos actos de pagamento ou condicionando a realização de operações cambiais futuras;

8

Negociar com os bancos comerciais comissões justas pelos serviços de intermediação e denunciar ao Banco Nacional de Angola sempre que for alvo de procedimentos à margem das boas práticas;

9

Consultar o seu banco comercial ou o site institucional do Banco Nacional de Angola em www.bna.ao, sempre que tiver dúvidas sobre as regras aplicáveis na realização de pagamentos ao exterior do país.

10

As entidades empregadoras residentes devem no acto de contratação, renovação ou revisão dos contratos de trabalho com impacto na balança de pagamentos, ter em conta o contexto actual de menor disponibilidade cambial, de correção de preços em curso na economia e o cumprimento estrito da regulamentação cambial em vigor.